

**PORTARIA N° 097/2021**  
**De 16 de agosto de 2021**

Dispõe sobre medidas administrativas para caso evidenciado como loteamento/parcelamento irregular, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Laranjal Paulista/SP, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 114/2010, artigos 23, 24 e 25,

CONSIDERANDO o apurado nos autos do **processo administrativo nº 310/2019**, no qual se evidencia o parcelamento ilegal em área rural **CRI 4.190 – Bairro Morro Vermelho** (com **Parecer Jurídico nº 562/2021** acolhido para providências);

CONSIDERANDO, que se trata de parcelamento irregular com venda ilegal de terrenos e potencial de danos patrimoniais a terceiros de boa-fé;

CONSIDERANDO, que a lei municipal nº 114/2010, prevê para casos de parcelamento sem prévia aprovação, além de outras medidas, o embargo das obras até sua regularização.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Fica o parcelamento irregular localizado no **Bairro Morro Vermelho**, embargado até sua regularização.

**Parágrafo Único** A Secretaria de Obras, adotará as providências necessárias para dar conhecimento público de que o loteamento está irregular, notadamente, a colocação de placa com os seguintes dizeres e conforme anexo I: **“Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista – EMBARGADO – Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes e construção no local.”**

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, devendo ser publicada na forma da lei.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 16 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

## **ANEXO 1**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA**

**EMBARGADO**

**Trata-se de LOTEAMENTO IRREGULAR, proibida a comercialização de lotes  
e construção no local.**

*Lei Municipal nº 114/2010 - Processo Adm. nº 310/2019*

**PORTARIA Nº 097 /2021**